ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.495 **DE, 21 DE JUNHO DE 2005.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CIDADE HISTÓRICA DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a **Fundação Cidade Histórica de Itaguaí**, com sede e foro nesta Cidade.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 15 de setembro de 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Márcio Alfredo de Souza Pinto.